



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

05.03.08
Expediente M. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 13, de 13.08.2006, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município, para fixar novo vencimento para os Secretário de Escola de níveis 1, 2 e 3, do quadro de pessoal comissionado da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa salário de Secretário de Escola Tipi A, B e C, de simbologias ocupacionais SE-1, SE-2 e SE-3, do quadro de pessoal comissionado da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 13/2006, da seguinte forma:

CARGO	SIMBOLOGIA OCUPACIONAL	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO DE ESCOLA – A	SE-1	R\$ 400,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA – B	SE-2	R\$ 400,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA – C	SE-3	R\$ 400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei Complementar decorrerão à conta do orçamento municipal de Juazeiro do Norte, alocado na Secretaria Municipal de Educação, e os seus efeitos retroagirão a 1º de fevereiro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE